

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Da Sra. ROGERIA SANTOS)

Requer revisão de despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 1.598, de 2020, de autoria do Senado Federal, para substituir a Comissão de Saúde (CSAUDE) pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) na análise do mérito.

Senhor Presidente:

Requeiro com fundamento do art. 139, II, "a", combinado com o art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei nº 1.598/2020, de autoria do Senador Antonio Anastasia, para que a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) analise o mérito da matéria, em substituição à Comissão de Saúde (CSAUDE).

## JUSTIFICAÇÃO

O PL 1.598/2020 altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para permitir que contribuintes efetuem doações dedutíveis do imposto sobre a renda diretamente aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a projetos de organizações da sociedade civil aprovados pelos respectivos Conselhos. A matéria trata de incentivos fiscais destinados à proteção de crianças e adolescentes, inserindo-se claramente no campo de atuação da CPASF, responsável por previdência, assistência social e políticas voltadas à infância, adolescência e família.



\* C D 2 5 0 0 1 6 7 8 3 9 0 0 \*

Em 2023, a Resolução nº 1/2023 da Câmara dos Deputados extinguiu a antiga Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e criou as Comissões de Saúde (CSAUDE) e de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF). No processo de redistribuição das proposições, a Mesa revisou despachos para adequá-los à nova estrutura, encaminhando as matérias relativas à infância e assistência social à CPASF. No entanto, o PL 1.598/2020 foi distribuído à CSAUDE, possivelmente por equívoco decorrente da transição regimental.

Considerando que o projeto não versa sobre saúde pública ou vigilância sanitária, temas próprios da CSAUDE, mas sim sobre a captação de recursos para programas de proteção à criança e ao adolescente, a análise de mérito deve ser feita pela CPASF.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que seja revisto o despacho inicial, excluindo-se a Comissão de Saúde (CSAUDE) e designando-se a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) como comissão de mérito competente, permanecendo as demais comissões (Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e de Cidadania) indicadas na tramitação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada ROGERIA SANTOS

2025-20296

